



Grupo
MACIEL[®]

Auditoria, Consultoria, Perícia e Assessoria

RELATÓRIO SOBRE A APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS REFERENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REGULATÓRIAS (DCR)

Aos Administradores da
Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA
Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900
Macapá - AP

Prezados Senhores,

1. Aplicamos os procedimentos determinados no Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCR), emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira (SFF) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por meio do Despacho n.º 4.991, de 29 de dezembro de 2011 e complementado pelo Ofício n.º 507, de 16 de maio de 2012. Os procedimentos descritos neste relatório estão relacionados à conciliação dos ajustes entre as demonstrações contábeis societárias publicadas e as demonstrações contábeis regulatórias da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012. A apresentação das demonstrações contábeis regulatórias é obrigatória a partir do exercício de 2011 para fins regulatórios, tanto para a fiscalização do processo de revisão tarifária ordinária/periódica, como para a reversão dos ativos à União, vinculados aos serviços outorgados. No Anexo I, estão apresentados os balanços patrimoniais e as demonstrações do resultado societários conciliados com os balanços patrimoniais e as demonstrações do resultado regulatórios para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012, demonstrações essas elaboradas por e sob a responsabilidade da Administração da Companhia.

2. Nossos trabalhos foram realizados de acordo com a NBC TSC 4400 – Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aprovada pela Resolução CFC n.º 1.277/10, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados. A suficiência desses procedimentos é de responsabilidade exclusiva da ANEEL. Consequentemente, não estamos expressando qualquer asseguração, nem concluindo quanto à suficiência dos procedimentos descritos abaixo em relação aos propósitos para o qual este relatório foi solicitado, nem para nenhum outro propósito. Os procedimentos foram aplicados com o único intuito de confrontar os ajustes e reclassificações, efetuados pela administração da Companhia, ao balanço patrimonial e demonstração do resultado societária para elaboração do balanço patrimonial e demonstração do resultado regulatório, conforme estabelecido pela Resolução ANEEL n.º 396/10.

3. Os procedimentos aplicados e nossas observações estão apresentados a seguir:

3.1. Imobilizado

3.1.1. Confrontar as informações de 31 de dezembro de 2013 e de 2012 dos valores regulatórios apresentados nas demonstrações contábeis regulatórias, por grupo de bens, com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável para entidades distribuidoras e transmissoras de energia elétrica).

• Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle do imobilizado regulatório, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle do imobilizado.

3.1.2. Obter a planilha ou relatório com a movimentação do imobilizado regulatório, tendo como ponto de partida os valores da última revisão tarifária homologada (2º ciclo) pela ANEEL e confrontar os saldos iniciais com a base de remuneração homologada, bem como as

informações das movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável às entidades distribuidoras de energia elétrica).

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle do imobilizado regulatório e não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle do imobilizado.

3.1.3. Obter a planilha ou o relatório com a movimentação anual do imobilizado regulatório, tendo como ponto de partida os valores de 31 de dezembro de 2010, e confrontar os saldos e as informações das movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias de 2013 e de 2012 com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável às entidades transmissoras de energia elétrica).

- Não aplicável a Companhia.

3.1.4. Confrontar as informações das movimentações e saldos de depreciação/amortização, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior (procedimento aplicável às entidades distribuidoras e transmissoras de energia elétrica), com os valores/saldos do sistema de controle do imobilizado regulatório.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle do imobilizado regulatório, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o referido sistema.

3.1.5. Confrontar as informações de bens que estão totalmente depreciados, por grupo de bens com os valores/saldos, do sistema de controle imobilizado regulatório (procedimento aplicável às entidades distribuidoras e transmissoras de energia elétrica).

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle do imobilizado regulatório, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle do imobilizado.

3.1.6. Selecionar as 10 adições, por critério de maior valor, e mais 15 adições do imobilizado em serviço de forma aleatória da movimentação ocorrida, para entidades distribuidoras, desde o 2º ciclo de revisão tarifária, ou, para entidades transmissoras, dos anos 2013 e 2012, e confrontar com os montantes das capitalizações (materiais, mão de obra, serviços, juros, etc.), conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle do imobilizado regulatório e não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle do imobilizado.

3.1.7. Com base na amostra do item anterior, recalculer o montante da depreciação, de acordo com os critérios definidos no Manual de Contabilidade de Setor Elétrico e confrontar com os valores/saldos do sistema de controle de imobilizado/obrigações especiais.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle do imobilizado regulatório e não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle do imobilizado.





3.1.8. Selecionar 10 baixas, por critério de maior valor, e mais 15 baixas de forma aleatória da movimentação ocorrida, para as entidades distribuidoras, desde o 2º ciclo de revisão tarifária, ou, para as entidades transmissoras, dos anos 2013 e 2012, e confrontar com os relatórios sobre o processo de baixa, conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle do imobilizado regulatório e não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle do imobilizado.

3.1.9. Com base nos itens selecionados no item 3.1.6, deste programa de trabalho, verificar as evidências de que a data da unitização dos bens atende ao prazo de até 60 dias após a entrada do bem do imobilizado em serviço, comparando a data da conclusão da obra em curso proposta pelo técnico/engenheiro com a data do registro contábil do ativo imobilizado em serviço.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle do imobilizado regulatório e não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle do imobilizado.

3.2. Obrigações especiais

3.2.1. Confrontar os saldos das demonstrações contábeis regulatórias de 31 de dezembro de 2013 e de 2012 com a planilha ou relatório de movimentação de obrigações especiais.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle de obrigações especiais, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle de obrigações especiais.

3.2.2. Obter a planilha ou relatório com a movimentação das obrigações especiais, tendo como ponto de partida os valores da última revisão tarifária homologada (2º ciclo) pela ANEEL e confrontar os saldos iniciais com a base de remuneração homologada, bem como as informações das movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado/obrigações especiais.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle de obrigações especiais e não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle de obrigações especiais.

3.2.3. Confrontar as informações das movimentações e saldos de amortização / depreciação, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior, com os valores/saldos do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle de imobilizado/obrigações especiais e não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle de obrigações especiais.

3.2.4. Confrontar eventuais baixas de obrigações especiais ocorridas desde a data-base do 2º ciclo de revisão tarifária com a correspondente autorização da ANEEL.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle de obrigações especiais e não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle de obrigações especiais.

3.2.5. Selecionar 10 adições, por critério de maior valor, e mais 15 adições de forma aleatória da movimentação ocorrida desde o 2º ciclo de revisão tarifária e confrontar com o montante das capitalizações, conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle de obrigações especiais e não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle de obrigações especiais.

3.2.6. Com base na amostra do item anterior, recalcular o montante da amortização/depreciação, de acordo com os critérios definidos no Manual de Contabilidade de Setor Elétrico e confrontar com os valores/saldos do sistema de controle de imobilizado/obrigações especiais.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia ainda não dispor do Sistema de controle de imobilizado/obrigações especiais e não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária, entretanto a Companhia está em fase de contratação de uma empresa que implantará o sistema de controle de obrigações especiais.

3.2.7. Para as entidades de distribuição de energia elétrica que passaram pelo 3º ciclo de revisão tarifária de forma provisória durante 2013, confrontar os valores registrados originalmente nas demonstrações do resultado societários e regulatórios a título de receita de ultrapassagem e potência reativa, com os valores reclassificados para o grupo de obrigações especiais em curso, a partir da data de homologação tarifária provisória.

- Procedimento não aplicável à Companhia.

3.3. Ativos e passivos regulatórios

CVA e itens financeiros

3.3.1. Obter planilha com os saldos de 31 de dezembro de 2012, a movimentação de 2013 (adições, baixas, amortizações, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA, até a data-base de revisão/reajuste tarifário, e a movimentação complementar do ano 2013 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA, até 31 de dezembro de 2013.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia não dispor da documentação suporte e ainda não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária.

3.3.2. Confrontar os saldos de CVA da data-base da revisão/reajuste tarifário da planilha mencionada no item anterior com os montantes homologados pela ANEEL.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia não dispor da documentação suporte e ainda não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária.

3.3.3. Confrontar as cinco maiores constituições de ativos e passivos regulatórios com documentação comprobatória (o critério de seleção deverá ser pelos maiores valores) e descrever o tipo de documentação comprobatória que foi considerada.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia não dispor da documentação suporte e ainda não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária.

3.3.4. Recalcular o valor das atualizações monetárias da CVA para as cinco maiores atualizações monetárias desses saldos, de acordo com as normas previstas pela ANEEL.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia não dispor da documentação suporte e ainda não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária.

3.3.5. Recalcular, para os cinco maiores valores, a amortização/realização de ativos e passivos regulatórios de acordo com as normas previstas pela ANEEL.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia não dispor da documentação suporte e ainda não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária.

Diferença entre Tarifa Provisória (Vigente com Base nos Critérios do 2º Ciclo) e Estimativa de Tarifa Definitiva, com Base nos Critérios já Definidos para o 3º Ciclo - Concessionárias com a Data de Revisão Tarifária em 2012.

3.3.6. Obter as planilhas elaboradas para suportar os cálculos das diferenças entre a tarifa provisória e a estimativa "pro rata" de tarifa definitiva e confrontar as informações com os saldos constantes das demonstrações contábeis regulatórias.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia não dispor da documentação suporte e ainda não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária.

3.3.7. Com base nas informações das planilhas obtidas (mencionadas no item anterior), recalcular o montante das diferenças entre o praticado pela concessionária e a estimativa "pro rata" de tarifa definitiva, confrontando as bases utilizadas com as informações disponibilizadas pela ANEEL.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia não dispor da documentação suporte e ainda não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária.

3.4. Demais saldos de contas de ativo, passivo e resultado

3.4.1. Para as demais contas de ativo, passivo e resultado que estão apresentadas nas demonstrações contábeis regulatórias e que não apresentam divergências em relação às práticas contábeis adotadas no Brasil na elaboração e divulgação das demonstrações contábeis societárias, confrontar as informações dessas demonstrações contábeis societárias publicadas e/ou arquivadas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) com as das demonstrações contábeis regulatórias.

- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia não dispor da documentação suporte e ainda não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária.

3.4.2. Para os saldos das demonstrações contábeis societárias que eventualmente foram mensurados com base em práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam alinhadas com as práticas contábeis regulatórias, previstas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, confrontar a eliminação e/ou adição do saldo determinado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, não aprovadas pela ANEEL, com os ajustes efetuados para elaboração das demonstrações contábeis regulatórias.


- Não foi possível fazermos os procedimentos em virtude da Companhia não dispor da documentação suporte e ainda não ser contemplada por revisão tarifária, em virtude de ainda está inadimplente com a legislação da revisão tarifária.

4. Considerando os procedimentos descritos no item 3 deste relatório não se constituem em um trabalho de auditoria das demonstrações contábeis regulatórias, conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, não expressamos qualquer asseguração sobre o balanço e demonstração de resultado regulatórios da Companhia, tomados em conjunto, nem sobre as contas contábeis das quais foram extraídas as informações constantes do Anexo I.


5. Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou conduzido uma auditoria do balanço patrimonial e demonstração do resultado regulatórios de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados.

6. Este relatório destina-se, apenas e exclusivamente, à finalidade definida no item 1 acima, para informação da Administração da Companhia e da ANEEL, não devendo ser utilizado para qualquer outro propósito, nem distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência dos, ou que não tenham concordado com os, procedimentos acima descritos, tampouco publicado ou disponibilizado no "site" da Companhia ou da ANEEL. Este relatório está relacionado exclusivamente com a conciliação dos ajustes entre os balanços e demonstrações de resultado societários e os regulatórios da Companhia, cuja obrigatoriedade de apresentação passou a ser exigida para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011 e subsequentes, e não se estende às demonstrações contábeis societárias e regulatórias da Companhia, tomadas em conjunto.

Atenciosamente,



MACIEL AUDITORES S/S
CRC RS 005460/O-0 "S" AP
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
Contador CRC RS 71.505/O- 3 "S" AP
Responsável Técnico



ROSÂNGELA PEREIRA REIXOTO
Contadora CRC RS 65.932/O-7 "S" AP
Responsável Técnica